



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE**  
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVENIOS

Rua Aprígio Veloso, 882, Bloco AA - 1º Andar - Bairro Universitário, Campina Grande/PB, CEP 58429-900  
Telefone: (83) 2101.1557 - E-mail: dcc@ufcg.edu.br - Site:  
<https://prgaf.ufcg.edu.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 23096.008357/2019-38

**TERMO ADITIVO UFCG/PRGAF Nº 01/2023**

**QUARTO TERMO  
ADITIVO AO  
CONTRATO  
UFCG/PRGAF Nº  
15/2020 DE PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇOS  
CONTINUADOS, QUE  
FAZEM ENTRE SI  
A UNIÃO POR  
INTERMÉDIO DA  
UNIVERSIDADE  
FEDERAL DE  
CAMPINA  
GRANDE E A  
EMPRESA DR  
SERVIÇOS  
TERCEIRIZADOS  
DE APOIO  
ADMINISTRATIVO  
EIRELI.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - UFCG**, com sede na Av. Aprígio Veloso, nº 882, Bairro Universitário, na cidade de Campina Grande - PB, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.055.128/0001-76, neste ato representada pelo Reitor em Exercício, Antonio Firmino da Silva Neto, designado pela Portaria 3.497, de 29 de Dezembro de 2022, publicada no DOU de 02 de janeiro de 2023, portador da matrícula funcional nº 2527564, Carteira de Identidade nº 1995515, expedida pela SSP-PB e CPF sob o nº 031.526.214-18, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **DR SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 17.879.821/0001-42, sediado(a) na Rua Francisco Calixto, 479, Monte Santo, em Campina Grande/PB, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) DANIELLI RAMOS DOS SANTOS, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2764091, expedida pela (o) SSP-PB, e CPF nº 049.340.364-74, tendo em vista o que consta no Processo nº

23096.008357/2019-38 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 002/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar quantitativamente o Contrato UFCG/PRGAF nº 15/2020, com fundamento no inciso I, alínea b, do art. 65, c/c art. 58, inciso I, da Lei nº 8.666/93, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM (SERVIÇO)	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE/ POSTOS	CATSERV	Total mensal	Total anual
Contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços de Apoio Administrativo, com a disponibilização de mão de obra em dedicação exclusiva, necessários ao Centro de Formação de Professores - CFP/UFCG.	Cajazeiras - PB	151 postos	5380	R\$ 445.131,48	R\$ 5.341.577,76

1.3. O contrato ora suprimido passa a ter o seguinte quantitativo:

ITEM (SERVIÇO)	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE/ POSTOS	CATSERV	Total mensal	Total anual
Contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços de Apoio Administrativo, com a disponibilização de mão de obra em dedicação exclusiva, necessários ao Centro de Formação de	Cajazeiras - PB	135 postos	5380	R\$397.458,16	R\$4.769.497,00

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor do Contrato passa a vigorar conforme abaixo discriminado, considerando a supressão de dezesseis postos de serviço, resultando no decréscimo de de 10,71% (dez vírgula setenta e um por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do inciso I, alínea b do art. 65, c/c art. 58, inciso I, da Lei nº 8.666/93;

2.2. A presente alteração terá efeitos prospectivos, a partir da assinatura deste aditivo, com o decorrente pagamento proporcional em relação ao posto de serviço suprimido no mês em curso, e pelos serviços executados a **CONTRATANTE** pagará o valor mensal de **R\$ 397.458,16** (trezentos e noventa e sete mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e dezesseis centavos) perfazendo o valor total anual de **R\$4.769.497,00** (quatro milhões, setecentos e sessenta e nove mil quatrocentos e noventa e sete reais).

2.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA DA EXECUÇÃO

3.1. A *CONTRATADA* poderá adequar a garantia ao valor alterado na *CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR* deste instrumento.

## 4. CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato UFCG/PRGAF nº 15/2020, que não tenham sido alteradas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

4.2. E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, para todos os fins de direito.

Campina Grande - PB, 04 de janeiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **EMANUELLA DOS SANTOS SILVA, TESTEMUNHA**, em 04/01/2023, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **Zedna Amara Leite de Oliveira, Testemunha**, em 04/01/2023, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO FIRMINO DA SILVA NETO, REITOR EM EXERCÍCIO**, em 05/01/2023, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **DANIELLI RAMOS DOS SANTOS, Usuário Externo**, em 12/01/2023, às 01:40, conforme horário



oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufcg.edu.br/autenticidade>, informando o código verificador **3023363** e o código CRC **80348DF9**.

---

**Referência:** Processo nº 23096.008357/2019-38

SEI nº 3023363

## Certidão de Intimação Cumprida - 3039794

<b>Tipo de Destinatário:</b>	Pessoa Física
<b>Destinatário:</b>	DANIELLI RAMOS DOS SANTOS
<b>Tipo de Intimação:</b>	Ciência de Ato Administrativo
<b>Documento Principal da Intimação:</b>	Ofício 2 (3022233)
<b>Data de Expedição da Intimação:</b>	03/01/2023 15:14:57
<b>Tipo de Cumprimento da Intimação:</b>	Por Decurso do Prazo Tácito
<b>Data do Cumprimento:</b>	18/01/2023

Esta Certidão formaliza o cumprimento da intimação eletrônica referente aos dados acima, observado o seguinte:

- O Tipo de Cumprimento "Consulta Direta" indica que o "Destinatário" realizou a consulta aos documentos da intimação diretamente no sistema antes do término do Prazo Tácito para intimação.
  - O Prazo Tácito para intimação é definido conforme normativo aplicável ao órgão, em que, a partir da "Data de Expedição da Intimação", o Destinatário possui o referido prazo para consultar os documentos diretamente no sistema, sob pena de ser considerado automaticamente intimado na data de término desse prazo.
- O Tipo de Cumprimento "Por Decurso do Prazo Tácito" indica que não ocorreu a mencionada consulta aos documentos da intimação diretamente no sistema, situação na qual a Certidão é gerada automaticamente na data de término desse prazo.
  - No caso do Prazo Tácito terminar em dia não útil, a geração automática da Certidão ocorrerá somente no primeiro dia útil seguinte.
- Conforme regras de contagem de prazo processual e normas afetas a processo eletrônico, tanto no Prazo Tácito para intimação como nos possíveis prazos externos para Peticionamento de Resposta:
  - sempre é excluído da contagem o dia do começo e incluído o do vencimento;
  - o dia do começo e o do vencimento nunca ocorrem em dia não útil, prorrogando-o para o primeiro dia útil seguinte;
  - a consulta a intimação ocorrida em dia não útil tem a correspondente data apresentada em linha separada, sendo a "Data do Cumprimento" a do primeiro dia útil seguinte.
- Para todos os efeitos legais, somente após a geração da presente Certidão e com base exclusivamente na "Data do Cumprimento" é que o Destinatário, ou a Pessoa Jurídica ou Física por ele representada, é considerado efetivamente intimado e são iniciados os possíveis prazos externos para Peticionamento de Resposta.
  - Caso a intimação se dirija a Pessoa Jurídica, ela será considerada efetivamente intimada na "Data do Cumprimento" correspondente à primeira Certidão gerada referente a Usuário Externo que possua poderes de representação.